

DECRETO 1.582/2019, de 28 de novembro de 2019

*Dispõe sobre a regulamentação dos Pontos de táxi durante as festividades VII DIVISANEJA no município de Divisa Nova/MG, e dá outras providências.*

ELIAS TASSOTI, Prefeito de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 28 da Lei Municipal Nº 855/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da referida lei no que se refere à localização dos pontos e sua composição quantitativa, em face das festividades anuais dos dias 06 a 08 de Dezembro, "Divisaneja";

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a segurança e comodidade ao público na Praça Presidente Vargas e ruas próximas;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, o ponto de táxi localizado na Praça Presidente Vargas, próximo ao coreto, ficará interditado.

Art.2º. Nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, o total de 8 vagas de estacionamento da via pública localizadas na Praça Presidente Vargas, em frente ao número 217, funcionará como ponte de táxi.

Art. 3º - O ponto de táxi aqui estabelecido será demarcado com sinais de identificação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divisa Nova, 28 de novembro de 2019



ELIAS TASSOTI  
Prefeito Municipal

